



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



LEI Nº 1.887, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE LAZER DA COMUNIDADE DO GIRAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação de um imóvel destinado à construção de uma praça de lazer na Comunidade do Giral, bem como a abrir crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, para fins de atender à referida despesa, no exercício financeiro de 2025, conforme dotação orçamentária definida nesta Lei.

Art. 2º O Município fica autorizado, desde que não haja alteração no valor previsto no art. 3º desta Lei, a efetuar o pagamento , no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - As despesas para consecução do disposto no *caput* do art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação abaixo, sendo o valor consignado na seguinte dotação orçamentária:

050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FICHA 141

FONTE 275500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

VALOR: R\$ 158.589,90 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 4º O imóvel objeto da desapropriação possui a seguinte descrição:

Área de 0,081 ha (hectare), parte integrante de terreno rural maior, situado na localidade denominada **Comunidade do Giral**, neste Município e Comarca de Jaguaré/ES, com área total de 361.885,00 m², confrontando-se conforme os seguintes vértices geográficos:

- Longitude: -40°04'42,655" / Latitude: -18°49'53,508"
- Longitude: -40°04'42,408" / Latitude: -18°49'53,691"
- Longitude: -40°04'41,854" / Latitude: -18°49'54,223"
- Longitude: -40°04'41,926" / Latitude: -18°49'54,316"
- Longitude: -40°04'42,298" / Latitude: -18°49'54,809"
- Longitude: -40°04'43,064" / Latitude: -18°49'54,562"
- Longitude: -40°04'42,746" / Latitude: -18°49'53,561"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguaré.es.gov.br / site: <http://www.jaguaré.es.gov.br>



O imóvel é de propriedade dos senhores **Zoel Bonomo**, brasileiro, CPF nº 195.695.307-82, e sua esposa **Elena Dalvi Bonomo**, brasileira, CPF nº 020.298.977-10, residentes na Comunidade do Giral, Jaguaré/ES, registrado no **Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca**, sob a **Matrícula nº 1.821**, do **Livro nº 02**, folha nº 01,

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal